

NOTA INFORMATIVA

Concurso de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário: ano escolar de 2023/2024

MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento

Conforme o estipulado no ponto 1.1 e ponto A do capítulo III, Parte IV do Aviso n.º 9206-E/2023, de 10 de maio, publicado em Diário da República, N.º 90/2023, 2.º Suplemento, Série II, retificado pela Declaração de Retificação n.º 380-A/2023, de 11 de maio, encontra-se aberto o período destinado à manifestação de preferências no âmbito da Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento.

A aplicação informática encontra-se disponível de dia 31 de julho de 2023 até às 18:00 horas de dia 7 de agosto de 2023 de Portugal continental, na página da Direção-Geral da Administração Escolar, em www.dgae.medu.pt.

1. Os candidatos à Contratação Inicial podem, no âmbito dos artigos 33.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, manifestar preferências por:
 - Códigos de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas (AE/ENA)
 - Códigos de concelhos
 - Códigos de Quadro de Zona Pedagógica.
2. Podem, igualmente, se assim o entenderem, manifestar preferências por Escolas de Hotelaria e Turismo, no âmbito do protocolo entre o Ministério da Educação e o Ministério da Economia e Transição Digital, de acordo com os horários disponíveis, ou por Estabelecimentos Militares de Ensino (EME), no âmbito do protocolo de acordo entre o Ministério da Educação e o Ministério da Defesa Nacional.

2.1. A oferta para lecionação nas Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT) é apenas para grupos de recrutamento com horários disponíveis. Para poderem incluir nas suas preferências os Códigos de EHT os candidatos devem, na aplicação da

Manifestação de Preferências, responder à seguinte questão:

Pretende ser colocado em Escolas de Hotelaria e Turismo?

Ao responderem afirmativamente estarão em condições de poderem manifestar preferência por EHT, desde que nestas existam horários para o grupo de recrutamento a que se candidataram.

Os docentes apenas podem indicar o código de uma EHT para o intervalo de horário correspondente ao número de horas do horário a concurso, sendo a duração anual, independentemente do número de horas.

Os candidatos só serão colocados nestas escolas, se indicarem, expressamente, o respetivo código. Deste modo, quando indicam um código de um concelho ou de um quadro de zona pedagógica, não estão a manifestar preferência por uma EHT.

- 2.2 A oferta para lecionação nos Estabelecimentos Militares de Ensino (EME) é apenas para grupos de recrutamento com horários disponíveis. Para poderem incluir nas suas preferências os Códigos de EME os candidatos devem responder à seguinte questão, na aplicação da Manifestação de Preferências:

Pretende ser colocado em Estabelecimento Militar de Ensino?

Ao responderem afirmativamente, estarão em condições de manifestar preferência por EME desde que existam horários, nesse estabelecimento, para o grupo de recrutamento a que se candidataram.

Ao indicarem o código de um EME apenas podem indicar o intervalo correspondente ao número de horas do horário a concurso, sendo a duração anual, independentemente do número de horas.

Os candidatos só serão colocados nestas escolas se indicarem, expressamente, o respetivo código. Deste modo, quando indicam um código de um concelho ou de um quadro de zona pedagógica, não estão a manifestar preferência por um EME.

3. Os candidatos também podem optar por manifestar interesse em obter colocação no âmbito do Plano Casa.

O Plano Casa pretende operacionalizar a colocação de docentes em AE/ENA para

exercer funções junto de crianças e jovens acolhidos nos Lares de Infância e Juventude, Centros de Acolhimento Temporário, bem como, nas Casas de Acolhimento enquanto resposta social.

Ao responderem “SIM” à questão “*Pretende ser colocado no âmbito do Plano Casa?*” o candidato está a manifestar a sua disponibilidade para ser colocado num agrupamento de escolas ou escola não agrupada para exercer funções junto de crianças e jovens acolhidos nos Lares de Infância e Juventude, Centros de Acolhimento Temporário, bem como as Casas de Acolhimento.

4. Renovação

Os candidatos devem indicar se pretendem ou não renovar ao abrigo do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

5. Protocolo de Cooperação IHRU-DGAE

No âmbito da prossecução das suas missões, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.) e a Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) celebraram um protocolo de cooperação institucional que estabelece a cooperação entre ambas as entidades com vista à disponibilização de soluções habitacionais aos docentes com dificuldade de acesso a uma habitação em áreas diversas do território continental.

Os candidatos interessados no arrendamento acessível, indicam a sua pretensão aquando da manifestação de preferências ao concurso de contratação inicial e reserva de recrutamento, preenchendo os respetivos campos da candidatura.

31 de julho de 2023

A Subdiretora-Geral da Administração Escolar

Joana Gião